



## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ENFERMEIROS

PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO E USO DO TÍTULO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ENFERMEIRO(A) ESPECIALISTA

DETENTOR DE CURSO DE ENFERMAGEM OBTIDO EM PORTUGAL

- O exercício da profissão de enfermeiro especialista depende da inscrição como membro da Ordem dos Enfermeiros:
  - A inscrição deve efectuar-se no sítio da Ordem, através da plataforma electrónica “Balcão Único”;
  - A inscrição poderá efectuar-se na secção regional correspondente ao distrito da residência habitual do requerente (candidato) ou onde este pretende fixar o seu domicílio profissional, mas sempre através do Balcão Único, sendo disponibilizado para o efeito equipamento informático na secção regional;
  - Após o início da actividade profissional, o enfermeiro deverá comunicar à Ordem, através do Balcão Único, o seu domicílio profissional, no prazo de 30 dias úteis.
- De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros (versão originária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril) a atribuição do título profissional de Enfermeiro Especialista depende da habilitação com um dos seguintes cursos:
  - Curso de especialização em enfermagem legalmente instituído, ou ao qual tenha sido concedida equivalência ou equiparação;
  - Curso de estudos superiores especializados em enfermagem, ou ao qual tenha sido concedida a respectiva equivalência legal;
  - Cursos de pós-graduação que, nos termos do diploma de instituição, confirmam competência para a prestação de cuidados especializados.
- Devem acompanhar o pedido de inscrição e/ou atribuição do título os seguintes documentos digitalizados:
  - Diploma, certidão ou certificado do curso de enfermagem mencionado na inscrição, para efeitos de atribuição e uso do título profissional e exercício da profissão de enfermeiro(a) especialista;
  - Suplemento ao Diploma nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua actual redacção, com referência expressa ao diploma legal que instituiu e/ou alterou, quando seja o caso, o curso passível de atribuição do título profissional, ou Certificado ou Certidão discriminativa, do qual constem as unidades curriculares em que obteve aproveitamento e respectiva classificação;<sup>1</sup>
  - Declaração/comprovativo com data de inscrição no curso de enfermagem mencionado no requerimento de inscrição, para efeitos de atribuição e uso do título profissional e exercício da profissão de enfermeiro(a) especialista;
  - Cartão de Cidadão (ou Bilhete de Identidade) com consentimento expresso do titular para a respectiva reprodução em fotocópias (consentimento datado e assinado). Caso não seja enviada a digitalização ou fotocópia, o candidato deverá deslocar-se às Secções Regionais para apresentar o documento original;
  - Cartão de Contribuinte (caso não possua Cartão de Cidadão);
  - Fotografia tipo passe actualizada (a cores, em fundo branco ou azul claro).
- Se o candidato já estiver inscrito como membro efectivo da Ordem dos Enfermeiros, não terá de instruir o seu processo com as digitalizações dos documentos referidos nas alíneas c) e d) do ponto anterior, se estes, entretanto, não tiverem sofrido alterações.
- Caso o candidato tenha obtido o Curso de Complemento de Formação em Enfermagem e ainda não o tenha averbado, o pedido deve ser acompanhado do Diploma, certidão ou certificado do curso, ou fotocópia autenticada.
- Após o pagamento do valor relativo à inscrição e aos procedimentos administrativos de instrução do processo, o candidato terá um prazo de 30 dias úteis para proceder à apresentação ou envio dos originais ou de cópias autenticadas (frente e verso), junto da secção regional na qual o processo será tramitado.
- Valores a pagar, conforme Tabela de Taxas/Emolumentos e Quotas em vigor na Ordem dos Enfermeiros.
- Os candidatos que pretendam exercer a profissão de enfermeiro em Portugal devem conhecer a legislação e regulamentos próprios da profissão, designadamente, o **Regulamento do Exercício Profissional do Enfermeiro (REPE)** <sup>\*)</sup>, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 161/96, de 4 de Setembro, e o **Código Deontológico do Enfermeiro**, que faz parte integrante do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 104/98, de 21 de Abril, alterado e republicado pelo Anexo II à Lei n.º 156/2015, de 16 de Setembro <sup>\*)</sup>.
- No caso de o Membro ter formação especializada em outras áreas da enfermagem ou fora da área da enfermagem, poderá solicitar em simultâneo o averbamento dessas formações especializadas no seu processo individual, de acordo com as normas e regulamentos em vigor.

<sup>1</sup> Documento obrigatório a partir do ano lectivo 2019/2020.



## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ENFERMEIROS

PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO E USO DO TÍTULO PROFISSIONAL E EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ENFERMEIRO(A) ESPECIALISTA

DETENTOR DE CURSO DE ENFERMAGEM OBTIDO EM PORTUGAL

10. Qualquer esclarecimento sobre esta matéria poderá ser solicitado para:

Secção Regional dos Açores	Secção Regional do Centro	Secção Regional da Madeira	Secção Regional do Norte	Secção Regional do Sul
Rua Dr. Armando Narciso, nº 2 9500-185 Ponta Delgada Tel.:296281868 Fax: 296281848 sracores@ordemenfermeiros.pt	Av. Bissaya Barreto, nº 185 3000-076 Coimbra Tel.:239487810 Fax: 239487819 srecentro@ordemenfermeiros.pt	Rua Visconde Caçongo, nº 35 Santa Maria Maior 9060-036 Funchal Tel.:291241765 Fax: 291237212 srmadeira@ordemenfermeiros.pt	Rua Latino Coelho, nº 352 4000-314 Porto Tel.:225072710 Fax: 225072719 srnorte@ordemenfermeiros.pt	Rua Castilho, nº 59 - 8º Esq. 1250-068 Lisboa Tel.:213815550 Fax: 213815559 srsul@ordemenfermeiros.pt

\*1) Documentos, informações complementares e contactos diversos disponíveis no sítio da Ordem dos Enfermeiros em <https://www.ordemenfermeiros.pt/a-ordem/inscreva-se>